

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
..08./03./23.  
ÀS .....15:52.....Horas  
Ass.: .....

Exmo. Sr.  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 07 de março de 2023, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 01, de 2023**, que "Autoriza o Município de Bento Gonçalves a doar à Associação de Moradores da Comunidade de São Martinho, o poço artesiano do sistema de abastecimento de água na localidade de São Martinho, no Distrito de Faria Lemos".


**Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.**

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

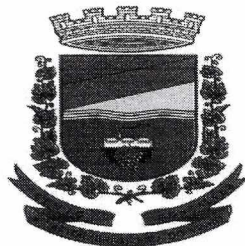
Bento Gonçalves, 07 de março de 2023.

  
Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**  
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
Dr. Jaime Zandonai  
Advogado - OAB/RS nº 38.659  
Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

Autoriza o Município de Bento Gonçalves a doar à Associação de Moradores da Comunidade de São Martinho, o poço artesiano do sistema de abastecimento de água na localidade de São Martinho, no Distrito de Faria Lemos.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Bento Gonçalves fica autorizado a doar à Associação de Moradores da Comunidade de São Martinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.991.330/0001-97, o poço artesiano do sistema de abastecimento de água da localidade de São Martinho, no Distrito de Faria Lemos, conforme minuta em anexo.

Art. 2º A Associação de Moradores da Comunidade de São Martinho assumirá o poço artesiano existente na comunidade de São Martinho, sem ônus de qualquer espécie para o Município, devendo providenciar o cadastro e a dispensa de outorga, considerando que a vazão de água é inferior a 1m<sup>3</sup>/h (um metro cúbico por hora), e ainda, deverá encarregar-se da análise e tratamento da água do poço.

Art. 3º O Presidente da Associação se responsabilizará pelo uso da água retirada deste poço artesiano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal